



NOTA CONJUR/MCT-LMA Nº 868/2006

Ementa: Ministério Público Federal -  
Representação nº  
1.16.000.001678/2006-98 -  
questionamentos contra a  
nomeação de especialista da  
área de saúde para a CTNBio.

Processo/MCT nº 01200.006122/2006-10.

Solicita-nos o Coordenador-Geral da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio manifestação desta Consultoria Jurídica acerca da **Representação nº 1.16.000.001678/2006-98**, apresentada pelo Ministério Público Federal, por meio da qual busca obter esclarecimentos a respeito dos procedimentos adotados para indicação de Representante da Sociedade Civil naquela Comissão, de conformidade com as disposições legais de regência da matéria, em especial, o art. 11, § 2º, da Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005 (nova Lei de Biossegurança) e art. 9º do Decreto nº 5.591, de 22 de novembro de 2005.

2. Conforme documentação que instrui os autos, referida representação teve por base expediente de autoria da organização civil pelos direitos humanos denominada Terra de Direitos, às fls. 05/07, pela qual houve por bem renovar os mesmos questionamentos apresentados perante a CTNBio pela própria 4ª Câmara de Coordenação e Revisão – Meio Ambiente e Patrimônio Cultural daquele *Parquet*, sobre o mesmo assunto, devidamente respondidos por intermédio do PARECER CONJUR/MCT-LMA Nº 036/2006, cópia anexa, sendo eles:

- "i) os procedimentos foram tomados **antes** da devida regulamentação;
- ii) a consulta pública deu-se dentre instituições de pesquisa **pública** (e não à sociedade civil); e por fim,
- iii) a lista tríplice foi elaborada pela CBS, uma comissão **do próprio Ministério da Saúde**, e não por organizações da sociedade civil."

(destaques do original)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

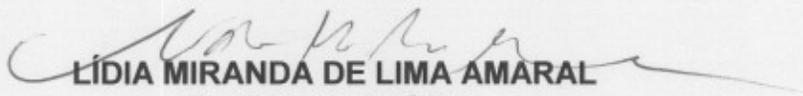
**Advocacia-Geral da União**  
**Consultoria Jurídica**



3. Em face do exposto, considerando inexistir fato novo a suscitar manifestação complementar da nossa parte, sugerimos a restituição dos presentes autos à CTNBio, com a recomendação de que encaminhe, ao MP, cópia do citado parecer desta Consultoria Jurídica, para conhecimento, a título de resposta às questões transcritas acima.

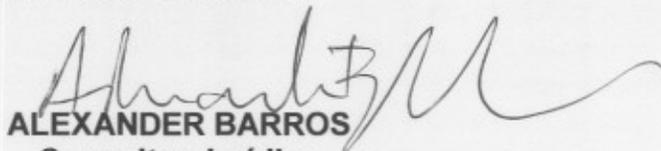
À apreciação do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2006.

  
**LÍDIA MIRANDA DE LIMA AMARAL**  
Assistente Jurídico

Aprovo. Restitua-se à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2006.

  
**ALEXANDER BARROS**  
Consultor Jurídico